

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício n.º 109 /2019 - SEMAP

Tucumã, 08 de Julho de 2019.

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tucumã

O art. 37 inciso II da CF1988, dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

No ano de 2018 foi assinado TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual, o qual tomou o n.º 01/2018, e seu primeiro termo aditivo 01/2018, passando assim a firmar o cancelamento do concurso público de n.º 01/2011, destinado a preencher os cargos no município de Tucumã-PA, ratificando o Decreto Municipal de n.º 90-A de 19/02/2013, o qual anulou o referido concurso público.

Atualmente no município de Tucumã-PA possuímos 477 servidores públicos efetivos, e 1.175 contratados de forma temporária.

Considerando não haver concurso público vigente ou mesmo empresa contratada para realização de concurso e a necessidade de cumprimento do disposto no TAC 01/2018.

Sendo assim venho requerer, que seja autorizado a abertura de processo licitatório na modalidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura municipal de Tucumã-PA.

Tucumã-PA, 08 de julho de 2019.



MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
TUCUMÃ-PA
PORTARIA N° 110/2019